



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**NT 2/2025 - PREN/RIFB/IFBRASILIA**

Brasília, 21 de julho de 2025.

**Revisão da Nota Técnica 4/2024**

Interessados: Coordenadores(as) das licenciaturas ofertadas nos campi do Instituto Federal de Brasília - IFB.

**Assunto: Aproveitamento da carga horária destinada ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) nos cursos de Licenciatura participantes do Programa da CAPES.**

**I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura);

Considerando a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências;

Considerando a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);

Considerando a Portaria CAPES nº 157, de 28 de maio de 2024, que altera a Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID;

Considerando o Edital CAPES nº 10, de 29 de maio de 2024, que torna pública a seleção de Instituições de Ensino Superior – IES – interessadas em implementar projeto institucional no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID;

Considerando a RESOLUÇÃO 19/2022 - CS/RIFB/IFBRASILIA, que estabelece o Regulamento dos Procedimentos Administrativos e da Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Brasília - IFB;

Considerando a NT 2/2024 - PREX/RIFB/IFBRASILIA, que trata da curricularização da extensão nas licenciaturas / IFB;

Considerando a Resolução nº 22/2023 - CS/RIFB/IFBRASILIA - Estabelece as normas para o planejamento, o desenvolvimento e a oferta de Cursos no formato On-line, Abertos e

Massivos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília;

Considerando a Resolução nº 15/2022 - Aprova o Regulamento que trata da Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília;

Considerando o Projeto Institucional do PIBID IFB inscrito no processo seletivo do Edital CAPES nº 10, de 29 de maio de 2024, e apensado ao processo nº 23098.000822.2024-30 do IFB;

Esta Nota Técnica visa estabelecer os critérios para aproveitamento de atividades realizadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência para concessão de créditos nos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Brasília.

## II- INTRODUÇÃO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), conforme Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do referido programa, bem como a Portaria nº 157, de 28 de maio de 2024, que altera a Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência.

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

São objetivos do PIBID:

- 1- incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2- contribuir para a valorização do magistério;
- 3- elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 4- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 5- incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- 6- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 7- articular-se com as secretarias de educação ou órgãos equivalentes para a definição das Escolas Parceiras e das estratégias de implementação do Programa junto às redes;
- 8- executar o Projeto Institucional, em constante diálogo com as redes de ensino participantes;
- 9- realizar a seleção dos participantes do PIBID, observando as orientações contidas nesta Portaria e nos editais do Programa;
- 10- inserir o PIBID no organograma institucional da IES, vinculando-o a uma instância responsável pelos cursos de licenciatura;
- 11- disponibilizar e-mail institucional para o PIBID;
- 12- promover a integração entre o PIBID e as demais ações de formação de professores da educação básica desenvolvidas pela IES;

13- disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades do Projeto Institucional;

14- colaborar com as atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa promovidas pela CAPES e realizar avaliações internas, periodicamente;

15- divulgar as informações sobre o Projeto, assim como suas ações e resultados, nos canais oficiais da Instituição;

16- reconhecer a participação do bolsista no PIBID para possível aproveitamento de créditos no curso, respeitando as normas internas da IES;

17- integrar as atividades de iniciação à docência aos currículos dos cursos de licenciatura;

18- emitir documentos comprobatórios ou certificados para os participantes do Projeto Institucional;

19- responsabilizar-se pela continuidade das atividades do Projeto quando houver afastamento ou desligamento do Coordenador Institucional e, se for o caso, providenciar a sua substituição de acordo com as regras contidas neste Regulamento;

20-- fornecer à CAPES, sempre que solicitado, informações, relatórios e documentos sobre as ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Institucional, respeitando os prazos fixados; e

21- apurar irregularidades na execução do Programa, informando à CAPES sobre as ocorrências e as medidas tomadas pela IES.

O IFB candidatou-se a participar desse Programa da CAPES e, ao fazê-lo, assinou declaração, comprometendo-se a reconhecer a carga horária do PIBID realizada pelo licenciando para integralização de créditos, ficando sob responsabilidade da Instituição definir quais critérios serão observados para a obtenção de aproveitamento das atividades complementares de ensino, das atividades de curricularização, bem como de equivalência de disciplinas.

### III - ANÁLISE

Para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da CAPES no âmbito do IFB, os/as licenciandos/as devem ser selecionados por meio de processo seletivo divulgado pelos campi, de acordo com os cursos de licenciatura participantes, conforme chamadas internas do IFB, com base no Edital nº 10/2024 da CAPES e no Projeto Institucional do PIBID-IFB apresentado ao referido edital. Todos os participantes do projeto institucional, bolsista ou não bolsista, deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que é utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade. Igualmente, há a assinatura, no ato da inscrição no processo seletivo para bolsistas de iniciação à docência, de termo de compromisso em que o candidato se compromete a cumprir a carga horária de dez horas semanais em contrapartida ao trabalho para fazer jus às parcelas da bolsa e ao certificado no término da vigência do Programa.

Conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria nº 157, de 28 de maio de 2024, fica sob responsabilidade do IFB emitir a certificação pela participação dos/as licenciandos/as no PIBID, indicando a carga horária total cumprida. Cabe observar que, a partir do Edital nº 10/2024, a CAPES realizará, ao final de vinte-e-quatro meses de vigência do projeto, uma avaliação, por meio da Plataforma Freire, das atividades realizadas conforme a prestação de contas que será conduzida pela Coordenação Institucional e realizada pelas Coordenações de Área de cada subprojeto. Essa avaliação será feita nos moldes atuais para a avaliação dos cursos superiores e de pós-graduação por meio da Plataforma Sucupira. Assim, a partir da avaliação, cada IES poderá manter o programa, aumentar ou diminuir o número de bolsas, ou ainda ser suspensa do programa, a depender dos resultados alcançados na avaliação.

Em função dessa mudança de metodologia, a cada vinte-e-quatro meses, igualmente, serão realizados novos processos seletivos, considerando a concessão de bolsas feita a partir da avaliação do PIBID IFB pela CAPES. Desse modo, para os bolsistas que participarem dos vinte e quatro meses de vigência de cada edição do PIBID, serão integralizadas 960 horas. Esse total de horas variará conforme a permanência do licenciando como bolsista no Programa. Cabe destacar que, conforme as portarias nº 90, de 25 de março de 2024 e nº 157, de 28 de maio de 2024, a duração máxima das cotas de bolsas concedidas a um mesmo bolsista, independente do número de edições do PIBID de que venha a participar, é de sessenta meses, a contar do mês de início oficial das atividades do projeto institucional na IES.

As bolsas são destinadas para a realização das atividades previstas no projeto institucional do PIBID e de seus respectivos subprojetos e para o desenvolvimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho elaborado pelo/a coordenador/a de área em colaboração com o/a supervisor/a da escola parceira em que o/a bolsista atue, com as orientações do

coordenação institucional. O bolsista deverá entregar os relatórios das atividades desenvolvidas na escola parceira, conforme prazos estabelecidos pelo coordenador de área.

De acordo com o Edital nº 10, de 29 de maio de 2024, em seu item 4.7, a partir da inovação de que cada IES deve promover itinerário de formação comum a todos os participantes, abordando a docência frente a temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país, apresentam-se os temas referentes ao processo formativo a ser realizado pela Coordenação Institucional do PIBID:

- 1 - O direito à educação
- 2- A educação integral
- 3- O compromisso social e a valorização dos profissionais da educação
- 4- A gestão democrática do ensino público
- 5- Práticas sociais e cidadania
- 6 - Educação em direitos humanos e Respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais e de gênero

Considerando essa obrigatoriedade e a partir das experiências exitosas de edições anteriores do PIBID IFB, para o Projeto Institucional 2024/26, inscrito no processo seletivo do Edital CAPES nº 10, de 29 de maio de 2024, e apensado ao processo nº 23098.000822.2024-30 do IFB, será proposta formação comum a todos/as os participantes do PIBID IFB, no formato de disciplina a ser realizada no formato de Projeto de Ensino para os/as Bolsistas de Iniciação à Docência, integralizando 120 (cento e vinte) horas, bem como no formato de FIC Qualificação Profissional em Formação Docente para os supervisores/as, integralizando 160 (cento e sessenta) horas. Os cursos deverão contemplar a carga horária obrigatória das ações do PIBID durante as semanas em que não serão possíveis as ações presenciais nas escolas parceiras.

Entende-se que a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024, que indica a obrigatoriedade de revisão dos Planos Pedagógicos de Licenciaturas, de modo a incluir as 320 (trezentas e vinte) horas de atividades acadêmicas de extensão curricularizadas, coaduna com as especificidades do PIBID que, por ter atuação enraizada em escolas parceiras, também incorpora dimensões da extensão. Dessa forma, reconhece-se que as atividades do PIBID podem ser consideradas no cômputo das atividades de extensão curricularizadas na IES.

Esta Nota Técnica visa estabelecer algumas orientações para unificar, institucionalmente, os procedimentos para o aproveitamento do PIBID nos componentes curriculares, nas atividades de curricularização ou nas atividades complementares, quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso, junto aos cursos de licenciatura, para fins de registro no Sistema Acadêmico dos campi.

#### **IV Das orientações da Pró-Reitoria de Ensino e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

Considerando a Portaria 90/2024 da CAPES, que indica o cumprimento de uma carga horária de dez horas semanais como contrapartida de trabalho para os bolsistas de iniciação à docência, destacamos a escala do programa que possibilita, aos/as licenciandos/as do IFB que participarem do programa integralmente, ao longo dos seus 24 meses de vigência, conforme o Edital nº 10/2024 da CAPES, a totalização de 960 horas de atividades. Os/As bolsistas que não participarem integralmente poderão ter aproveitamento proporcional à carga horária que tiverem efetivamente cumprido.

Dessas horas, como observado na seção anterior, são previstas 120 horas destinadas ao licenciando à realização do itinerário de iniciação à docência. Essas horas poderão ser reconhecidas, a partir de solicitação de aproveitamento, de forma equivalente, como atividades para a integralização de créditos em disciplinas, considerando o Projeto Pedagógico de Curso de cada licenciatura do IFB conforme o Art. 59 da RESOLUÇÃO 19/2022, mas não poderão ser aproveitadas para disciplinas de práticas de ensino, estágio de observação e estágio de regência. O aproveitamento de disciplinas fica condicionado à avaliação dos colegiados de curso de licenciatura tendo em vista a relação de equivalência de conteúdo e de carga horária do PIBID efetivamente cumprida pelos/as bolsistas.

Para aproveitar a carga horária do itinerário de formação em iniciação à docência, o/a licenciando/a deverá solicitar o aproveitamento de estudos, por meio de requerimento junto

ao Registro Acadêmico ou à Coordenação do curso do campus, conforme o caso, com a apresentação do certificado emitido pelo IFB, por meio da Coordenação Institucional, indicando a quantidade de horas a ser aproveitada para tal fim.

Considerando que as 960 horas totais para bolsistas que participem integralmente dos 24 meses de vigência do programa, apenas 360 horas serão efetivamente realizadas nas escolas parceiras de modo presencial, considerando que apenas 5 horas semanais, de períodos letivos, são efetivamente cumpridas presencialmente nas escolas parceiras.

Tais horas (360 horas) poderão ser destinadas a atividades práticas no ambiente escolar do PIBID e poderão ser reconhecidas para:

1. horas de extensão, até o limite de 320 horas, considerando as Diretrizes de Curricularização da Extensão e conforme a previsão de atividades complementares do PPC de cada curso de licenciatura e condicionado à avaliação dos colegiados de curso de licenciatura tendo em vista a relação de equivalência de conteúdo e de carga horária do PIBID efetivamente cumprida pelos/as bolsistas; e/ou
2. horas de estágio de observação, considerando a previsão de atividades de estágio do PPC de cada curso de licenciatura condicionado à avaliação dos colegiados de curso tendo em vista a relação de equivalência de conteúdo e de carga horária do PIBID efetivamente cumprida pelos/as bolsistas; e/ou
3. horas de prática de ensino, considerando a previsão de atividades de prática de ensino do PPC de cada curso de licenciatura condicionado à avaliação dos colegiados de curso de licenciatura tendo em vista a relação de equivalência de conteúdo e de carga horária do PIBID efetivamente cumprida pelos/as bolsistas.

Reitera-se que, qualquer que seja o quantitativo de horas em cada uma das atividades que podem ser substituídas por atividades práticas do PIBID, estas não poderão ultrapassar as 360 horas efetivamente realizadas no ambiente escolar.

Destaca-se também que o Estágio de Regência não poderá ser substituído por atividades do PIBID, em razão das especificidades do programa e do que é demandado para a consecução do Estágio de Regência. Igualmente, cabe salientar que é vedada a duplicidade na contabilização das horas das atividades conforme o Art. 29 Parágrafo Único da Resolução 15/2022.

Para aproveitar a carga horária de atividades de extensão realizadas no PIBID, o/a licenciando/a deverá solicitar o aproveitamento dessas atividades, por meio de requerimento junto ao Registro Acadêmico ou à Coordenação do curso do campus, conforme o caso, com a apresentação da comprovação de horas de PIBID desenvolvidas na escola parceira, emitida pelas Coordenações de Área do PIBID IFB, indicando a quantidade de horas a ser aproveitada para tal fim. O aproveitamento das horas de atuação nas escolas parceiras, para fins de curricularização da extensão, fica condicionado à avaliação dos colegiados de curso de licenciatura tendo em vista a carga horária do PIBID efetivamente cumprida pelos/as bolsistas.

O aproveitamento da carga horária e das atividades realizadas no PIBID deverá ser feito mediante análise e parecer de comissão, conforme previsto na ODP. A definição de como as horas destinadas ao Programa serão aproveitadas deverá ser registrada em ata, sendo de responsabilidade do Coordenador de cada curso de licenciatura informar aos/às licenciandos/as os critérios definidos pelo colegiado para aproveitamento das atividades do PIBID.

Assinado Eletronicamente  
ROSA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA  
Pró-reitora de Ensino

Assinado Eletronicamente  
DIENE ELLEN TAVARES SILVA  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosa Amelia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN**, em 21/07/2025 15:09:43.
- **Diene Ellen Tavares Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREX**, em 21/07/2025 15:26:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 631499

Código de Autenticação: b9d274498e



Reitoria

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício  
Siderbrás., None, Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154